



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Edital Nº 001/2021 - Prêmio Pombal é Cultura – 2021 - Edital Publicado com Recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural Nº 14.017/2020 - Objeto:** Visa premiar técnicos culturais, artistas, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Complexo Nelson Cardoso, Praça da Juventude, S/N - Centro – (75) 3276-2677

cultura@ribeiradopombal.ba.gov.br

demucriveiradopombal@gmail.com

Edital Nº 001/2021

PRÊMIO POMBAL É CULTURA – 2021

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL abre procedimento de chamamento público para o PRÊMIO POMBAL É CULTURA - 2021, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 25 de outubro de 2021 até o dia 08 de novembro de 2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021; Decreto Municipal nº 060, de 10 de agosto de 2021.

1 - DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O PRÊMIO POMBAL É CULTURA - 2021, voltado somente à pessoas físicas, visa premiar técnicos culturais, artistas, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, mesmo com todas estas ações realizadas pela Prefeitura de Ribeira do Pombal ao longo de 2020, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A Prefeitura entende a necessidade urgente de executar o saldo remanescente dos recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020 e suas alterações, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural, elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

2 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim como atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social, assim como:

a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura do município de Ribeira do Pombal;

c) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das diferentes expressões culturais produzidas no município, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais;

d) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

e) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Ribeira do Pombal.

3 – A PREFEITURA DE RIBEIRA DO POMBAL ENTENDE POR:

a) Artistas: profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, audiovisual, moda, capoeira, poesia, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ribeira do Pombal.

b) Técnicos e trabalhadores da cultura: produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contra regras, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho há pelo menos 2 (dois) anos na área da cultura no município de Ribeira do Pombal.

c) Agentes culturais: indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição

de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ribeira do Pombal.

d) Educador cultural e/ou sociocultural: indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio de arte educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ribeira do Pombal.

e) Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e currículo com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ribeira do Pombal, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município; ou, no caso de trabalhadores da cultura contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho com registro em alguma das profissões técnicas relacionadas no item “b” citados acima;

f) Cidadão da Cultura: entendemos o cidadão da cultura como o artista, o técnico e trabalhador da cultura, o agente cultural, o educador cultural e/ou sociocultural e o produtor independente, que está inserido em sua comunidade e trabalha em uma ou mais das linguagens culturais, conforme inscrição realizada no SMIIC - Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Ribeira do Pombal e que exerce sua cidadania de forma ampla e plena, conforme o artigo 5º da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO:

“Artigo 5 – Os direitos culturais, marco propício da diversidade cultural - Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indissociáveis e interdependentes. [...] Toda pessoa deve, assim, poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que deseje e, em particular, na sua língua materna; toda pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; toda pessoa deve participar na vida cultural que escolha e exercer suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. (UNESCO, 2002).”

4 - DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de – R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2021.

4.2 A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios conforme os critérios deste edital.

4.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a este Edital, por insuficiência dos premiados contemplados o recurso será devolvido ao Ministério do Turismo, segundo a Lei 14017/20.

4.4 O valor aprovado para cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela.

4.5 Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição; em caso de duplicidade de inscrição será considerada apenas a última.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 PRÊMIO POMBAL É CULTURA - 2021 - que premia pelo reconhecimento de carreira (pelo conjunto da obra e produção cultural).

5.2 Valor da premiação:

a) O valor do prêmio para cada proposta selecionada será de R\$462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) Serão distribuídos 80 (oitenta) prêmios;

c) Caso a quantidade de inscritos selecionados seja maior que o estipulado neste edital, serão utilizados os critérios de desempate informados no item 10.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever no PRÊMIO POMBAL É CULTURA - 2021: Técnicos e trabalhadores da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, agentes culturais, produtores(as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania no município de Ribeira do Pombal e que não foram contemplados no Edital 01/2020 (Lei Aldir Blanc) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.1.2 As pessoas físicas interessadas em participar do presente edital deverão:

a) Residir no município de Ribeira do Pombal há pelo menos 02 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrição;

b) Ter mais de 18 anos de idade, na data da inscrição;

c) Comprovar atuação na área cultural, no município de Ribeira do Pombal, há pelo menos 02 (dois) anos.

6.2 - DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1 Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital.

6.2.2 Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, agente, produtor, educador e demais será considerada apenas uma. A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a)** Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Ribeira do Pombal;
- b)** Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- c)** Membros da Comissão de Seleção;
- d)** Proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Seleção ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão de Seleção;
- e)** Proponentes que já tenham sido contemplados no Edital 01/2020 da antiga Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 Prazo de inscrição será do dia 25 de outubro até o dia 08 de novembro de 2021.

7.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Rua Rui Barbosa – S/N Praça da Juventude Ribeira do Pombal – BA.

7.3 Os formulários de inscrição e apresentação de currículos estarão disponíveis na página www.ribeiradopombal.ba.gov.br.

7.4 A inscrição implica na prévia concordância e aceitação, pelo proponente, dos termos deste Edital.

8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. O Proponente deverá preencher todo os campos do formulário e apresentar cópias dos documentos abaixo listados:

- a)** Cópia simples do documento de identidade oficial com foto do Proponente, contendo o número do RG., CPF ou documento equivalente;
- b)** Caso não possua documento de identidade com o número do CPF incluir cópia simples do CPF (válido);

c) Comprovante de residência há pelo menos de 2 (dois) anos no município de Ribeira do Pombal;

d) Cópia de comprovante de endereço atual, datado a partir de julho de 2021;

e) Currículo ou portfólio comprovando atuação na área cultural no município de Ribeira do Pombal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

f) Cópia legível do cartão bancário, folha de cheque, ou documento similar, onde consta o número completo da conta onde será depositado o recurso.

8.1.2 Ao preencher os formulários de inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Cultura - localizado no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Rua Rui Barbosa – S/N Praça da Juventude Ribeira do Pombal – BA, no prazo determinado pelo edital.

8.1.2.1 Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

8.1.2.2 O proponente deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou outro documento cabível (certidão de casamento ou contrato de aluguel com firma reconhecida antes da data de abertura do edital) no caso de comprovante de endereço em nome de terceiros.

8.1.3 A falta de entrega da inscrição no prazo determinado será considerada como desistência neste edital.

8.1.4 Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

8.1.5 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados no item 8.1.

8.1.6 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta a sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

8.2 Para a inscrição serão aceitas qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.2.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por membros integrantes da Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

- a) A Prefeitura de Ribeira do Pombal nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil da Comissão.
- b) A Prefeitura de Ribeira do Pombal publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.
- c) A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros sendo 2(dois) membros da Sociedade Civil com envolvimento na área de cultura e 2(dois) membros do poder público.

10 - CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

10.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção terá até 10 (dez) dias corridos para entregar ao Departamento Municipal de Cultura – DEMUC a lista dos inscritos pré-selecionados, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Entrega completa de toda documentação válida exigida no edital;
- b) Ter mais de 1 (uma) inscrição por interessado no edital.
- c) Que já tenha sido contemplada pelo edital 01/2020 – Prêmio Dona Maria de Beijo Cultura Popular.

10.2.1 A Comissão de seleção avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade do projeto apontado buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do município de Ribeira do Pombal.

10.2.1.1 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:
Critérios Descrição Pontuação:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Atuação profissional	Serão avaliados os meios de comprovação da atuação profissional, são eles: Contrato de trabalho, carteira de trabalho, portfólio, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações das atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Ribeira do Pombal.	Pontuação de 0 a 2, sendo: - Não apresentou - 0 pontos - Apresentou parcialmente - 1 ponto - Apresentou integralmente - 2 pontos

B) Histórico Profissional	Será avaliado o currículo profissional e o tempo de atuação comprovada.	Pontuação de 0 a 3, sendo: - Não apresentou - 0 pontos - Atuação comprovada há até 5 anos - 1 ponto - Atuação comprovada de 5 a 10 anos - 2 pontos - Atuação comprovada há mais de 10 anos - 3 pontos
C) Reconhecimento pelo meio de atuação.	Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações.	Pontuação de 0 a 2, sendo: - Não apresentou: 0 pontos - Apresentou depoimentos - 1 ponto

10.2.1.2 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pela soma das notas de todos os critérios.

10.2.1.3 A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

10.2.2 Caso o número de selecionados seja superior ao número de premiações disponíveis, a Comissão de Seleção usará a seguinte tabela para desempate:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Mães chefes de família monoparental	Atua sozinha, a partir de diversificados papéis (mãe e pai, criar e cuidar dos filhos), colocando os filhos na escola, provendo a educação, o sustento e o amor que necessitam. Tipo de documento: autodeclaração	10 pontos
B) Grupo de Risco ou pessoa com deficiência	Pessoas com deficiências ou com doenças crônicas como: diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica. Tipo de documento: atestado médico	8 pontos
C) Idade	Acima de 60 anos. Tipo de documento: documento de identidade	8 pontos
D) Cotas raciais	Pessoas afrodescendentes e indígenas. Tipo de	6 pontos

	documento: autodeclaração	
E) Representatividade e inclusão de gênero	Acesso a população LGBTQIA+ Tipo de documento: autodeclaração	6 pontos

10.2.3 Para a seleção dos premiados, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

10.2.4 A Prefeitura de Ribeira de Pombal publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e remanescentes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Prefeitura de Ribeira do Pombal deverá publicar no Diário Oficial do Município, após análise dos documentos citados no item 8 - Documentação e classificação, conforme os critérios de pontuação previstos no item 10 Critérios e Notas para a Avaliação por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré-selecionados.

11.2 Após análise da área técnica competente, a Prefeitura de Ribeira do Pombal publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

11.3 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no D.O.M, para apresentar recurso.

11.3.1 Serão aceitos os recursos enviados até às 18h00min, conforme data estipulada no subitem 11.3, entregues exclusivamente na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado no Centro de Cultura Dr. Décio de Santana, Rua Rui Barbosa – S/N Praça da Juventude Ribeira do Pombal – BA.

11.3.2 Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Seleção. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

11.3.3 Não será aceito nenhum recurso recebido por via postal.

11.3.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial do Município a lista final de premiados.

11.4 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados.

12 - DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

12.1 A Prefeitura de Ribeira do Pombal convocará os Proponentes habilitados para premiação para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO POMBAL É CULTURA – 2021 por meio de correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

12.1.1 O Proponente terá 3 (três) dias úteis para se apresentar e assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO POMBAL É CULTURA, a partir da data de envio da correspondência eletrônica. O não comparecimento neste prazo será considerada desistência e chamado o remanescente para recebimento do prêmio.

12.2 Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

12.2.1 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 A convocação de remanescente ocorrerá caso o Proponente selecionado não se apresente para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 12.1.1.

12.4 Os remanescentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

12.4.1 A convocação dos remanescentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

12.5 Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo Departamento Municipal de Cultura - DEMUC, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O Departamento Municipal de Cultura - DEMUC, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.2 Os Proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Ribeira do Pombal por um período de 5 (cinco) anos.

13.3 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no D.O.M., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14 - INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.2 Não poderão participar deste certame os proponentes que já tenham sido contemplados no Edital 01/2020 Prêmio Dona Maria de Beijo de Cultura Popular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

14.2.1 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de Ribeira do Pombal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

14.3 Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

14.5 O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

14.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura de Ribeira do Pombal poderá, em qualquer momento, excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

14.7 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

14.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura - DEMUC.

14.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura de Ribeira do Pombal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

14.10 O Proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

14.11 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas sobre conteúdo ou inscrição, deverão ser encaminhadas, na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado no Centro

de Cultura Dr. Décio de Santana, Rua Rui Barbosa – S/N Praça da Juventude Ribeira do Pombal – BA. .

14.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Ficha de inscrição e formulário disponível no site

www.ribeiradopombal.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO (será assinada após a seleção).